



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100  
E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

Rincão, 15 de abril de 2025.

**Lei nº. 2631/2025.**

**"Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Rincão-SP e dá outras providências."**

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o piso remuneratório dos cargos dos Profissionais do Magistério público municipal com base no Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, conforme Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, na forma prevista na Lei nº 11.738/2008.

**Art. 2º.** Fica garantido o piso de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com base na jornada de 40h semanais.

**Parágrafo único.** As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

## **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**BRAZ RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.